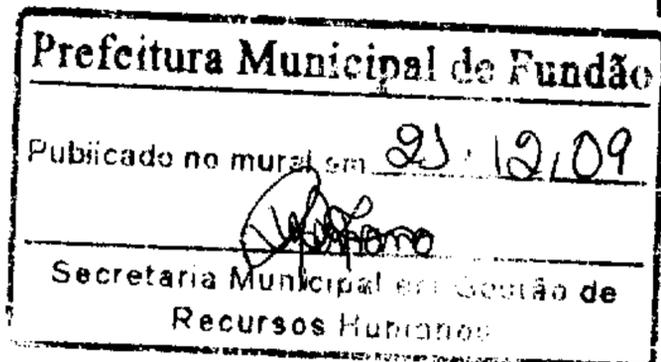




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º 667/2009



**APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Fundão, para o exercício financeiro de 2010, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ 40.558.560,00 (Quarenta milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), compreendidos os orçamentos fiscais e da seguridade social, assim distribuídos;

I – do Poder Legislativo	1.464.000,00
II – do Poder Executivo	38.158.560,00
III – do Ipresf	936.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>40.558.560,00</b>

Art. 2º – A Receita será realizada em consonância com a legislação pertinente, a seguir;

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.976.500,00</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(2.617.000,00)</b>
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.643.560,00</b>
<b>III- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES –OPERAÇÕES</b>	
<b>INTRAORÇAMENTARIAS.....</b>	<b>555.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>40.558.560,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** – A despesa será realizada na forma dos anexos 1,2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a exigida pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com os desdobramentos a seguir:

<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b><u>32.381.500,00</u></b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.245.400,00
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
Outras Despesas Correntes	17.016.100,00
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b><u>8.177.060,00</u></b>
Investimentos	7.677.060,00
Amortização da Dívida	500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b><u>40.558.560,00</u></b>

**Art. 4º** – O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do Orçamento, ao fluxo de recursos, através de uma programação financeira elaborada pela Secretária Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução dos programas.

**Art. 5º** – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Global, tendo como fonte de recursos à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art.6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, até o limite do valor total do superávit apurado, de acordo com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, ouvido previamente a Câmara de Vereadores, operações de crédito por antecipação da receita as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2010.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2009.

Marcos Fernando Moraes  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de  
Gestão e Recursos Humanos, em 21 de dezembro de  
2009.--

Ueliton Luiz Tonini  
Secretário Municipal de Gestão e RH